

RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

Determina a cobrança das taxas e emolumentos referente a expedição de carteira profissional sobre a primeira anuidade, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Economia do Pará – 9ª Região (PA/AP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411 de agosto de 1951 e suas alterações pelo Decreto nº 31.794/52, pelo capítulo 6.4 da consolidação da legislação da profissão de economista, por meio de seu Presidente, e por decisão de “ad referendum”:

RESOLVE:

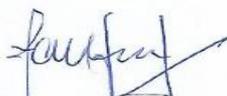
Art. 1º. Determinar a cobrança de taxas e emolumentos referentes a expedição de carteira profissional, em conformidade com o que dispõe o item 4.1 da Consolidação das Leis do Economista.

Art. 2º. Os efeitos da presente Resolução passarão a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução será levada ao Plenário na primeira reunião seguinte, para sua homologação.

Art. 4º. A presente Resolução revoga expressamente o que ficou determinado na ata da 2ª Reunião Plenária de 2008, que havia concedido a isenção total desta cobrança.

Belém-Pa, 04 de setembro de 2017.



Econ. Raul Paulo Sarmiento
Presidente do CORECON-PA/AP